

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1839 de 16/05/08

DECRETO Nº. 13.056/08
DE 24 DE ABRIL DE 2008

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno domínio público municipal à Fundação Professor "Hélio Augusto de Souza" – FUNDHAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990; e

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 29757-7/08,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido à Fundação Professor "Hélio Augusto de Souza" - FUNDHAS, com sede nesta cidade à Rua Santarém, nº. 560 – Parque Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.522.468/0001-63, devidamente representada, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no Jardim Nova Esperança, a saber:

01- IMÓVEL: Construção.

02 – PROPRIEDADE: Domínio público municipal.

03 - LOCALIZAÇÃO: Acesso ao Jardim Nova Esperança (banhado) – Jd. Nova Esperança.

04 - SITUAÇÃO: Está situada entre a área remanescente de domínio público municipal.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A medição inicia-se no ponto 01 (Coordenadas N= 7435342.9141, E= 408935.1649). Deste segue no sentido horário com azimute de 49º52'16" e 6,32m (seis metros e trinta e dois centímetros) de extensão até o ponto 02; neste deflete à direita e segue com azimute de 138º14'14" e 9,87m (nove metros e oitenta e sete centímetros) de extensão até o ponto 03; neste deflete à direita e segue com azimute de 229º59'46" e 6,63m (seis metros e sessenta e três centímetros) de extensão até o vértice 04; neste deflete à direita e segue com azimute de 319º59'46" e 9,73m (nove metros e setenta e três centímetros) de extensão até o vértice inicial 01, confrontando em todos os segmentos com a área remanescente de Domínio Público Municipal, fechando o perímetro.

06 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 63,05m² (sessenta e três metros quadrados e cinco decímetros quadrados), sendo 28,77m² (vinte e oito metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados) de área coberta e 34,28m² (trinta e quatro metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados) em alvenaria.

Art. 2º. A permissão objeto do presente decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para ATIVIDADES SOCIOCULTURAIS com as crianças da Unidade da FUNDHAS local.

Art. 3º. A presente permissão de uso é a título precário, gratuito e pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer momento, sem que assista a permissionária direito à indenização de qualquer tipo.

Art. 4º. Todas as construções a serem implantadas na área ora permissionada serão executadas sob as expensas e responsabilidade da permissionária, as quais se incorporarão a área em questão, e não serão objeto de indenização, desassistindo à permissionária o direito de retenção, obrigando-se ainda ao ressarcimento a Prefeitura por eventuais danos ocorridos nas benfeitorias realizadas.

Art. 5º. Caberá a permissionária a manutenção da área de terreno e das benfeitorias, conservando-as permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Art. 6º. A permissionária será responsável pelo pagamento de todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização da área, inclusive pelas tarifas de água, energia elétrica e telefônicas, durante o período de ocupação do imóvel.

Art. 7º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 8º. A presente permissão de uso será revogada, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 9º. A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar a área de terreno objeto da presente permissão.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de abril de 2008.

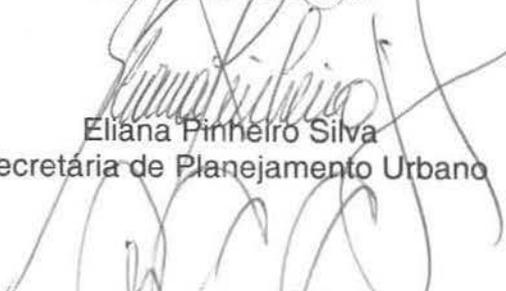

Eduardo Cury
Prefeito Municipal



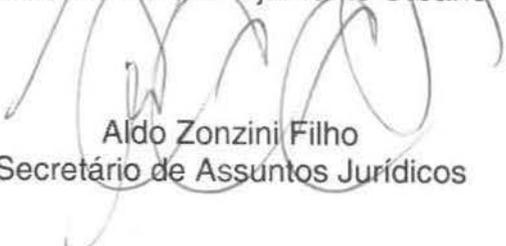
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e oito.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos